

**Jacqueline de Souza Alves da Silva**

---

**De:** Rafael Melo Rangel  
**Enviado em:** quinta-feira, 1 de junho de 2023 17:28  
**Para:** Jacqueline de Souza Alves da Silva  
**Assunto:** Fwd: CDL/BH apoia o aperfeiçoamento da proposta de equiparação salarial entre mulheres e homens (PL 1085/2023)  
**Anexos:** PRE\_083-23.pdf; Projeto de Lei 1085.2023.pdf

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**De:** Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>  
**Enviado:** quinta-feira, junho 1, 2023 11:25:03 AM  
**Para:** Rafael Melo Rangel <rafaelmr@senado.leg.br>  
**Assunto:** ENC: CDL/BH apoia o aperfeiçoamento da proposta de equiparação salarial entre mulheres e homens (PL 1085/2023)

**De:** Presidência CDL/BH [mailto:presidencia@cdblh.com.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 31 de maio de 2023 14:11  
**Para:** Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>  
**Assunto:** CDL/BH apoia o aperfeiçoamento da proposta de equiparação salarial entre mulheres e homens (PL 1085/2023)

Exmo. Sr.  
Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

Senhor Senador,

Encaminhamos nosso ofício em que solicitamos seu apoio para o aperfeiçoamento do PL 1085/2023, que trata da equiparação salarial entre mulheres e homens.

Manifestamos favoravelmente ao acolhimento das emendas de n. 1, 6 e 11 apresentadas na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Certos de seu apoio, muito agradecemos.

	<p><b>Marcelo de Souza e Silva</b> Presidente Tel.: (31) 3249-1640 E-mail: <a href="mailto:presidencia@cdblh.com.br">presidencia@cdblh.com.br</a> / Site: <a href="http://www.cdblh.com.br">www.cdblh.com.br</a></p>
------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Este é um e-mail oriundo da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL/BH, e seu conteúdo é confidencial e destinado exclusivamente a seu(s) destinatário(s), não podendo ser copiado ou repassado, no todo ou em parte, a terceiros. Se esta mensagem foi-lhe enviada por engano, pedimos o obséquio de entrar em contato conosco através do telefone, fax ou e-mail acima.



Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.  
PRE/083/23

Excelentíssimo Senhor  
Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL/BH, entidade que congrega os interesses de mais de 13 mil empresas dos setores de comércio e serviços na capital mineira, ao cumprimentá-lo, **solicita o apoio de Vossa Excelência para o aperfeiçoamento do PL 1085/2023, que trata da equiparação salarial entre mulheres e homens.**

**Manifestamos favoravelmente ao acolhimento das emendas de n. 1, 6 e 11** apresentadas na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

- Emenda 1 CDH - Suprime as menções à "remuneração" substituindo pela expressão "salarial" nos texto do projeto de lei.  
Autoria: Sen. Margareth Buzetti (PSD/MT)
- Emenda 6 CDH - Altera os artigos 1o e 2o do Projeto de Lei 1.085 para esclarecer que a igualdade salarial entre homens e mulheres ocorra nos termos já definidos pelo artigo 461 da CLT.  
Autoria: Sen. Carlos Viana (PODEMOS/MG)
- Emenda 11 CAE - Suprime a expressão "e remuneratória" nos dispositivos do projeto de lei, garantindo a legalidade de diferentes remunerações em cargos idênticos.  
Autoria: Sen. Vanderlan Cardoso (PSD/GO)

A medida é fundamental e reforça o cumprimento da legislação vigente sobre a equiparação salarial, sem que com isso tenha que gerar ainda mais encargos e obrigações acessórias aos setores produtivos. Além disso, ela garante a segurança jurídica e os avanços conseguidos com a modernização da legislação trabalhista.

Certos de que podemos contar com seu apoio, muito agradecemos e apresentamos a Vossa Excelência expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcelo de Souza e Silva  
Presidente





## PROJETO DE LEI 1085 DE 2023

### Emendas Defendidas

- **Emenda 1 CDH** - Suprime as menções à “remuneração” substituindo pela expressão “salarial” nos textos do projeto de lei.  
**Autoria: Sen. Margareth Buzetti (PSD/MT)**
- **Emenda 2 CDH** - Suprime a expressão “e remuneratória” nos dispositivos do projeto de lei, garantindo a legalidade de diferentes remunerações em cargos idênticos.  
**Autoria: Sen. Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)**
- **Emenda 6 CDH** - Altera os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei 1.085 para esclarecer que a igualdade salarial entre homens e mulheres ocorra nos termos já definidos pelo artigo 461 da CLT.  
**Autoria: Sen. Carlos Viana (PODEMOS/MG)**
- **Emenda 11 CAE** - Suprime a expressão “e remuneratória” nos dispositivos do projeto de lei, garantindo a legalidade de diferentes remunerações em cargos idênticos.  
**Autoria: Sen. Vanderlan Cardoso (PSD/GO)**

#### Na prática



Vendedora 1

→ SALÁRIO = R\$2.000  
→ COMISSÃO = R\$2.000

REMUNERAÇÃO =  
R\$4.000



Vendedora 2

→ SALÁRIO = R\$2.000  
→ COMISSÃO = R\$500

REMUNERAÇÃO =  
R\$2.500

► Dependendo de variáveis como bônus, diárias e gorjetas, a **remuneração para o mesmo cargo pode ser diversa**, sem que isso caracterize desigualdade salarial.

### Quais seus benefícios?

Incentivo à adoção de planos de cargos e salários



Promoção da igualdade salarial sem prejudicar o estímulo ao desenvolvimento do empregado

Redução de litígios contestando multas por remunerações diferentes

